

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI Nº 5.810 DE 24/01/1994.
 Origem: BARCARENA/PA - BRASIL
 Destino(s): ANANINDEUA/PA - Brasil<br
 Servidor(es): 57207629/EDILSON ALVES E SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Alimentação) / de 21/03/2011 a 21/03/2011<br
 Ordenador: PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215269
PORTARIA: 069/2011

Objetivo: BUSCAR VACINAS DA ROTINA PARA O PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO QUE SE ENCONTRA DISPONIVEL NA CENTRAL ESTADUAL DE IMUNOBIOLOGICOS (CEI).

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI Nº 5.810 DE 24/01/1994.
 Origem: BARCARENA/PA - BRASIL
 Destino(s): ANANINDEUA/PA - Brasil<br
 Servidor(es): 922661/FRANCISCO LESSA DA SILVA (AG. ADMINISTRATIVO) / 0.5 diárias (Alimentação) / de 21/03/2011 a 21/03/2011<br
 Ordenador: PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215275
PORTARIA: 061/2011

Objetivo: LEVAR A FREQUENCIA E A GACEN (GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE CONTROLE AS ENDEMIAS), DOS SERVIDORES DA FUNASA LOTADOS NO 6º CRS, AO MINISTERIO DA SAUDE E PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNASA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI Nº 5.810 DE 24/01/1994.
 Origem: BARCARENA/PA - BRASIL
 Destino(s): BELEM/PA - Brasil<br
 Servidor(es): 0478848/ANIDETE ARAUJO DA SILVA (ATENDENTE) / 1.0 diárias (Alimentação) / de 24/03/2011 a 25/03/2011<br
 Ordenador: PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA

Secretaria de Estado de Saúde Pública - 10ª Regional

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215342

Portaria nº 058 de 25 de Março de 2011
 O Diretor do 10º Centro Regional de Saúde Pública, Romel Luiz Cafezakis Amoêdo no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
 RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01/02/2011, o servidor LINALDO DE MELO BANDEIRA, para responder pela Divisão Administrativa do 10º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
 GABINETE DO DIRETOR DO 10º CRS, EM 25/03/2011
 ROMEL LUIZ CAFEZAKIS AMOÊDO
 DIRETOR DO 10º CRS/SESPA

Secretaria de Estado de Saúde Pública - 12ª Regional

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215260
PORTARIA: 066/17.03.11

Objetivo: fazer manutenção e acompanhamento nos Programas SISFAD e SISCOLO

Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06 de setembro de 1994, que disciplina a concessão de Diárias em missão oficial do estado e obtenção de capacitação profissional.

Origem: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL
 Destino(s):

Cumaru do Norte/PA - Brasil<br

Servidor(es): 498815/Nestor de Souza Oliveira (Agente de Saúde Pública) / 1.5 diárias (Completa) / de 17/03/2011 a 18/03/2011<br
 Ordenador: Jucirema Souza Gomes Wanderley da Silva

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215222
PORTARIA: 066/17.03.11

Objetivo: fazer manutenção e acompanhamento nos Programas SISFAD e SISCOLO

Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06 de setembro de 1994, que disciplina a concessão de Diárias em missão oficial do estado e obtenção de capacitação profissional.

Origem: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL
 Destino(s):

Cumaru do Norte/PA - Brasil<br
 Servidor(es): 498815/Nestor de Souza Oliveira (Agente de Saúde Pública) / 1.5 diárias (Completa) / de 17/03/2011 a 18/03/2011<br
 Ordenador: Jucirema Souza Gomes Wanderley da Silva

Hospital Abelardo Santos

PORTARIA Nº 40 DE 25 DE MARÇO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215532

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL Dr. ABELARDO SANTOS, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 775 de 18.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.836 de 19.01.2011.

RESOLVE:

DETERMINAR, de acordo com a art. 98 da Lei nº 5.810/24.01.94 ao(a) servidor(a), KELLY CRISTINE OLIVEIRA AMADOR, Técnico em Patologia Clínica, Matrícula nº 54191853-1, lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio correspondente ao triênio: 19.08.2005 a 18.08.2008.

AUTORIZAR que o(a) servidor(a) goze Licença Prêmio, no período de 02.01.2011 a 31.01.2011 no total de 30 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS, em 25/03/2011.

VERA LÚCIA CECIM DOS SANTOS

Diretora Geral/HRAS

Hospital Regional de Tucuruí

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215159
PORTARIA: 037/2011

Objetivo: VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL PÚBLICO DO SUDESTE DO PARÁ (MARABÁ), A FIM DE ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ.

Fundamento Legal: VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL PÚBLICO DO SUDESTE DO PARÁ (MARABÁ), A FIM DE ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ.

Origem: TUCURUÍ/PA - BRASIL

Destino(s): MARABÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es): 105503/EDITH CRISTINA SANTOS FERREIRA (MÉDICO) / 4.0 diárias (Completa) / de 10/03/2011 a 13/03/2011<br
 Ordenador: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA

PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215329
PORTARIA INTERNA Nº 39 DE 25 DE MARÇO DE 2011

A Diretora Geral do Hospital Regional de Tucuruí/SESPA em exercício, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com a PORTARIA Nº 57 de 07 de janeiro de 2011- Publicada no Diário Oficial nº 31834 de 17/01/2011.

Considerando a necessidade de deslocamento ao Gabinete do

Secretário de Saúde do Estado, Nível Central/SESPA - Belém, para resolver assuntos inerentes à administração deste hospital Resolve:

I - Designar Drª. EDITH CRISTINA SANTOS FERREIRA, Diretora Clínica, matrícula nº 105503-1, para responder pela Direção Geral do Hospital Regional de Tucuruí - HRT a contar do dia 26/03/2011 a 29/03/2011, sem ônus para a SESPA.

II - Revogam-se as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Maria Conceição de Souza Oliveira

Diretora Geral do HRT/SESPA em exercício

PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215394

PORTARIA 025/2011 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2011

Determina obrigatoriedade de preenchimento de laudos de Solicitação de AIH e dá outras providências.

A Diretora Geral do Hospital Regional de Tucuruí/SESPA em exercício, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com a PORTARIA Nº 57 de 07 de janeiro de 2011- Publicada no Diário Oficial nº 31834 de 17/01/2011.

Considerando a necessidade de otimização do faturamento dos Procedimentos Hospitalares;

Considerando o Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar (Brasília, versão MAIO 2011); Considerando o Manual de Glosas do Sistema Nacional de Auditoria (Brasília, 2004);

Considerando a Portaria MS/SAS 113 de 04 de setembro de 1997 que determina o prazo máximo de 02 dias úteis para apresentação dos laudos de Solicitação de Internamentos Hospitalares de urgência/emergência;

Considerando o Código de ética Médica e de Enfermagem no que tange à responsabilidade de preenchimento, manuseio e guarda dos prontuários,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que Laudo Médico é o documento utilizado para solicitar a internação do paciente em Hospitais que prestam atendimento ao SIH/SUS, devendo ser corretamente preenchido em todos os seus campos, sem rasuras, abreviações ou incorreções. Permite a emissão de AIH que irá garantir o acesso ao estabelecimento hospitalar, bem como o pagamento dos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS, durante a internação hospitalar.

§ 1º O preenchimento do Laudo deve ser feito pelo médico, odontólogo e enfermeiro obstetritz que está assistindo ao paciente, nos casos eletivos, devendo a autorização ocorrer antes da internação. Nos casos de urgência, o preenchimento deve ser feito na ocasião da internação e a autorização pelo gestor deve ocorrer até 72 horas após o momento da internação., ou seja, o Laudo Médico é emitido no hospital, e segue o fluxo.

§ 2º Desta forma, o Laudo Médico deverá ser preenchido (em letra legível) em duas vias, pelo Médico Assistente (solicitante), e conterá, além da identificação do paciente, as informações de anamnese, exame físico, exames subsidiários (quando houver), as condições que justifiquem a internação e o diagnóstico inicial.

§ 3º Os campos relativos ao quadro "ÓRGÃO EMISSOR" deverão ser preenchidos de forma legível, pois esses dados serão transcritos diretamente para a AIH. O médico solicitante registrará ainda, em campo próprio, o seu CRM e CPF, assim como, o código do Procedimento Solicitado e CID10 correspondente ao diagnóstico constante do Laudo Médico, de acordo com a Tabela do SIGTAP.

§ 4º As perdas financeiras decorrentes da admissão de pacientes sem o Laudo de AIH serão transferidas ao profissional responsável pela admissão através da abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º O Laudo Médico deverá ser preenchido no ato da internação.

§ 1º No momento do preenchimento da AIH, o médico exerce seu dever em empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões dos serviços médicos, e assume sua responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde, conforme consta no Código de Ética Médica, em seu artigo 14.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Conceição de Souza Oliveira

Diretora Geral em Exercício